



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 1779/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 060/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **1779/2017** e a modalidade pregão presencial nº **060/2017**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h:15min** do dia **16 de novembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h:30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte em informática nos departamentos de educação, administração, social, agricultura esportes e fundo municipal da saúde, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, e serão distribuídas da seguinte forma:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Econ.	Cat.	Cat. Econ.
DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA	966	14.700,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAC	339039990000	DE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	984	15.500,00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; SEUS PRO	339039990000	DO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	1267	13.900,00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATIVIDADES D	339039990000	DOS E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE	1272	4.069,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME	339039990000	- PESSOA JU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO	930	2.940,00	MANUT.GERAL DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DIRETORIA GER	916	2.940,00	MANUTENÇÃO DESENV. GERAL DO ESF - ESTRAT	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	1484	4.751,00	ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTEN.SUAS/SERVIÇO	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento, o licitante interessado deverá apresentar fora dos envelopes, os seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Documento de identidade que contenha foto;

7.1.3. Se o credenciante for representante da empresa, deverá apresentar **carta de credenciamento** (MODELO ANEXO II), ou **procuração pública ou particular**, devendo estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame;

7.1.4. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante declaração de ME/EPP (MODELO ANEXO III), ou pela Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

7.1.5. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO IV);

7.2. O proponente poderá apresentar apenas um representante, e este só poderá representar um único proponente licitante.

7.3. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

7.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5. Após o início da sessão, os licitantes não poderão fazer uso do celular, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6. O não cumprimento do exposto acima no presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.7. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

7.7.1. As autenticações feitas por Funcionário Público desta Administração, com exceção do documento de identidade somente serão realizadas até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.

8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.

8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.

8.1.4. O CD onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.

8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.

8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).

8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.



8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Modelo SC ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS Processo Licitatório nº. 1779/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 060/2017 Empresa/Licitante: _____ Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP: _____-_____ Endereço eletrônico: _____ Telefone: (____) _____
--

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar. (MODELO ANEXO VI)

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO V);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- Certificado ou Diploma de curso superior na área de tecnologia de informação, reconhecido pelo MEC de profissional registrado pela empresa ou representante legal desta;
- Apresentação de no mínimo um profissional com curso técnico em manutenção e suporte de informática registrado na empresa ou representante legal desta;

9.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos neste envelope, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, a autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até às 17h:00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item 8, que trata do credenciamento, não precisarão ser repetidos no envelope “B”.



9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.8. O proponente poderá participar do presente certame sem credenciar representante para dar lances, podendo enviar os envelopes “A” e “B” por correio ou outra forma de entrega dos mesmos no local e até o limite de horário estabelecido no preâmbulo deste edital, neste caso, poderá o licitante interessado anexar um terceiro envelope “C” com os documentos do credenciamento, que servirão para cadastrar a empresa no pregão, todavia, se assim não o fizer, e enviar apenas os envelopes de preço “A”, e de habilitação “B”, será aberto primeiro o envelope “B” para fins de cadastrar a empresa no sistema do pregão.

9.9. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Modelo SC

ENVELOPE “B” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. **1779/2017** Modalidade Pregão Presencial nº **060/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

CEP: _____-____.

Endereço eletrônico: _____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.

10.15.1. A prioridade de contratação de dará primeiramente por empresas do âmbito local, e na ausência destas, por empresas do âmbito regional.

10.15.2. Conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, são empresas do âmbito local aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos do Município de Modelo SC, e do âmbito regional, aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades:



- a) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS;
- b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
- d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).

10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **menor preço unitário por item**, observado a prioridade de contratação contida no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017 e conforme especificado neste Edital, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos a autoridade competente para homologação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Recebido a adjudicação, a autoridade superior então homologará o resultado final através de Decreto de Homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VII), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

14.2. O contrato será firmado com prazo determinado, admitindo sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

14.3. Havendo prorrogação do contrato, será aplicado reajuste de preço baseado no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).



14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.5. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.7. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.8. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.9. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DO CHAMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo e um canal pela internet para abertura de chamados;

15.2. Constará no chamado a descrição sucinta do serviço solicitado, e se este deverá ser prestado *in loco* ou por acesso remoto;

15.3. Quando o atendimento deverá ser prestado *in loco*, o tempo de espera entre a abertura do chamado e o atendimento no local requisitado não poderá ser maior do que 01 (uma) hora;

15.4. Os chamados serão emitidos pelos setores e departamentos solicitantes deste pregão.

15.5. Não haverá limite quantitativo de chamados durante a vigência desta licitação.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente com o valor que propôs a executar os serviços, alocando os valores conforme as despesas reservadas para cada Departamento Solicitante.

16.2. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório de todos os atendimentos realizados, constando o nome do servidor que solicitou o atendimento, o departamento em que o servidor exerce sua função e o horário do chamado.

16.2.1. O relatório dos atendimentos deverá ser apresentado ao fiscal de contrato, e este juntará em apenso ao contrato.

16.2. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, juntamente com o relatório de atendimentos, o pagamento será efetuado em até 10 dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VIII).

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

17.1. Os serviços (exceto o atendimento *in loco*) deverão ser prestados imediatamente após a realização do chamado;

17.2. Os serviços "in loco" deverão ser prestados em até 1 (uma) hora após a realização do chamado;

17.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores, devidamente registrados, todos os profissionais necessários exigidos para a prestação dos serviços deste edital, sendo vedada sua terceirização.

17.4. Se houver substituição de profissional colaborador pela empresa, esta deverá apresentar ao fiscal de contrato os documentos exigidos no item 9.1.3 (documentação relativa à qualificação técnica do profissional substituto), que nunca poderá ser inferior ao exigido no referido item.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

18.1. Os serviços deverão ser prestados no setor ou departamento em que o servidor da Administração está exercendo sua atividade (solicitante), e será informado durante o chamado, sendo vedada sua terceirização.



19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo..

19.2. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

19.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

19.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.4.1 e 19.4.2 será o valor inicial do Contrato.

19.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

19.7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita à:

19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

19.9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.10. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

21.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22. DOS PODERES DO PREGOEIRO

22.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

22.1.1. Advertir os licitantes;

22.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

22.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

22.1.4. Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

22.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

22.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

23.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

23.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

23.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de referência;

24.1.2. Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

24.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de ME/EPP;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

24.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

24.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de penalidades;

24.1.7. Anexo VII – Minuta Do Contrato;

24.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

Modelo/SC, 26 outubro de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte em informática nos departamentos de educação, administração, social, agricultura esportes e fundo municipal da saúde.

2. DO ITEM

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM INFORMÁTICA	mês	12	4.900,00	58.800,00

2.1. Compreendem os serviços: administração, gerenciamento e configuração de servidores de dados; suporte ao sistema de informação da administração pública (Governança Brasil); gerenciamento de redes corporativas; suporte técnico; atendimento in loco quando solicitado, atendimento via telefone e via conexão remota pela internet; limpeza de contatos eletrônicos de equipamentos de informática; manutenção de microcomputadores, notebooks e tablets; configuração e instalação de impressoras; configuração de conexão a internet e intranet; configuração de e-mail; configuração de centrais telefônicas; instalação de software; formatação e backup de dados; gerenciamento de servidor de e-mails institucional

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que as melhorias das atividades meio propiciam redução de custos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos. Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais usuários. Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações internas, bem como a continuidade das atividades administrativas, podendo utilizar todos os meios de informática disponíveis buscando maior eficiência no atendimento a população.

3.2. Justifica-se a prioridade de contratação por empresas no âmbito local ou regional a Lei Federal Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Municipal nº. 2.312/2007, a Administração fazer campanhas e manter convênio com a Associação Comercial e Industrial de Modelo objetivando fomentar as indústrias e o comércio local, a geração de empregos e consequentemente, aumentar a arrecadação pela Administração, onde os recursos são revertidos e aplicados no próprio Município.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, e serão distribuídas da seguinte forma:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Econ.	Cat.	Cat. Econ.
DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA	966	14.700,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAC	339039990000	DE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	984	15.500,00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; SEUS PRO	339039990000	DO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	1267	13.900,00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATIVIDADES D	339039990000	DOS E	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DEPARTAMENTO GERAL	1272	4.069,00	MANUTENÇÃO DAS	339039990000	DAS	OUTROS



DE ESPORTE			ATIVIDADES GERAIS DO DME		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO	930	2.940,00	MANUT.GERAL DAS AÇÕES - DESENVOLVIMENTO	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DIRETORIA GER	916	2.940,00	MANUTENÇÃO DESENV. GERAL DO ESF - ESTRAT	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	1484	4.751,00	ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTEN.SUAS/SERVIÇO	339039990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.

5.2. Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3. Técnica:

- Certificado ou Diploma de curso superior na área de tecnologia de informação, reconhecido pelo MEC de profissional registrado pela empresa ou representante legal desta;
- Apresentação de no mínimo um profissional com curso técnico em manutenção e suporte de informática registrado na empresa ou representante legal desta;

5.4. Econômico-Financeira:

- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.

6.2. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total, com até 2 (duas) casas após a vírgula, e englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais,



obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

6.3. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto neste termo de referência.

6.4. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado.

7. DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de colaboradores, devidamente registrados, todos os profissionais necessários exigidos para a prestação dos serviços deste edital, sendo vedada sua terceirização.

7.2. Se houver substituição de profissional colaborador pela empresa, esta deverá apresentar ao fiscal de contrato os documentos exigidos na habilitação (documentação relativa à qualificação técnica do profissional substituto), que nunca poderá ser inferior ao exigido no referido item.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a abertura do chamado.

8.2. Os serviços realizados in loco deverão ser prestados em até uma hora após a abertura do chamado.

8.3. O contrato será firmado com prazo determinado, admitindo sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.4. Havendo prorrogação do contrato, será aplicado reajuste de preço baseado no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão pagos mensalmente, após a realização dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais correspondentes a cada departamento ou setor onde o serviço foi realizado, acompanhado do relatório de atendimentos, os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço deverá ser prestado no local indicado no chamado para realização do serviço.

11. DO CHAMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo e um canal pela internet para abertura de chamados;

11.2. Constará no chamado a descrição sucinta do serviço solicitado, e se este deverá ser prestado *in loco* ou por acesso remoto;

11.3. Quando o atendimento deverá ser prestado *in loco*, o tempo de espera entre a abertura do chamado e o atendimento no local requisitado não poderá ser maior do que 01 (uma) hora;

11.4. Os chamados serão emitidos pelos setores e departamentos solicitantes deste pregão.

11.5. Não haverá limite quantitativo de chamados durante a vigência desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções e penalidades as empresas licitantes são as constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Complementar 8.666/93 e demais aplicáveis a espécie.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização sobre os serviços contratados caberá a cada diretor de departamento solicitante desta licitação, cujos nomes constarão no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Modelo– SC, 26 de outubro de 2017.

ADILSON CESAR BRAUN
Departamento de Administração

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal



ANEXO II

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____
Local e data
Ao Pregoeiro do Município de Modelo/SC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (Rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como _____ (**Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI**) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição acima, nos termos da lei.

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados e condições acima descritos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____

A signatária da presente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número ____/____-____ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/____ - ____ (número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____ (número do RG), e do CPF nº. _____ - ____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____

Local e data

Ao Pregoeiro,

Sr. _____.

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E
SUPORTE EM INFORMÁTICA DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2017.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Centro, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____, nº _____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-____, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte em informática nos departamentos de educação, administração, social, agricultura esportes e fundo municipal da saúde, acordo com o termo de referência ANEXO I do edital.

1.1 Os serviços compreem: administração, gerenciamento e configuração de servidores de dados; suporte ao sistema de informação da administração pública (Governança Brasil); gerenciamento de redes corporativas; suporte técnico; atendimento in loco quando solicitado, atendimento via telefone e via conexão remota pela internet; limpeza de contatos eletrônicos de equipamentos de informática; manutenção de microcomputadores, notebooks e tablets; configuração e instalação de impressoras; configuração de conexão a internet e intranet; configuração de e-mail; configuração de centrais telefônicas; instalação de software; formatação e backup de dados; gerenciamento de servidor de e-mails institucional.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

**CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Havendo prorrogação do contrato, será aplicado reajuste de preço baseado no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

4. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.



CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente com o valor que propôs a executar os serviços, alocando os valores conforme as despesas reservadas para cada Departamento Solicitante.
2. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório de todos os atendimentos realizados, constando o nome do servidor que solicitou o atendimento, o departamento em que o servidor exerce sua função e o horário do chamado.
- 2.1. O relatório dos atendimentos deverá ser apresentado ao fiscal de contrato, e este juntará em apenso ao contrato.
3. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, juntamente com o relatório de atendimentos, o pagamento será efetuado em até 10 dias subsequentes ao mês da prestação dos serviços.
4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
5. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

1. O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/_____/_____, admitindo sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, mediante autorização expressa do chefe do executivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número de telefone fixo e um canal pela internet para abertura de chamados;
3. Constará no chamado a descrição sucinta do serviço solicitado, e se este deverá ser prestado *in loco* ou por acesso remoto;
4. Quando o atendimento deverá ser prestado *in loco*, o tempo de espera entre a abertura do chamado e o atendimento no local requisitado não poderá ser maior do que 01 (uma) hora;
5. Os chamados serão emitidos pelos setores e departamentos solicitantes deste pregão.
6. Não haverá limite quantitativo de chamados durante a vigência desta licitação.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correção por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
- 1.4. Executar os serviços na melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
- 1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.



- 1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 1.6. Possuir ponto de atendimento a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do município de Modelo.
- 1.7. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 1.8. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 - 4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
 - 4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
 - 7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 - 7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2017:
 - 1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ____ - ____.

CLAUSULA DECIMA DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
5. Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283



ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº ____/____ Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/____
Local e data

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.